



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18190-000

PROPOSTA DE EMENDA SUPRESSIVA Nº 01/19 AO PROJETO DE LEI Nº 050/19

SUPRIMI O ARTIGO 4º DO PROJETO DE LEI Nº 050/19, O QUAL PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

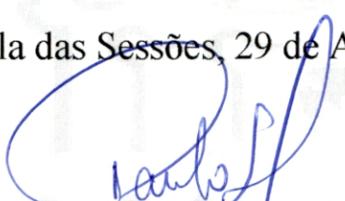
Artigo 1º - Fica suprimido o artigo 4º do Projeto de Lei nº 050/19, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 4º - Suprimido”

Artigo 2º – As despesas decorrentes com a presente, correrão por conta de dotações orçamentárias previstas, suplementadas se necessário.

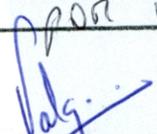
Artigo 3º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de Abril de 2019.

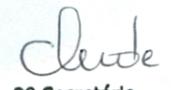

PAULO SERGIO MARTINS JUNIOR
VEREADOR

APROVADO

20ª SESSÃO ORDINÁRIA
Em 17 de JUNHO de 2019
POR UNANIMIDADE


1º Secretário


Presidente


2º Secretário



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

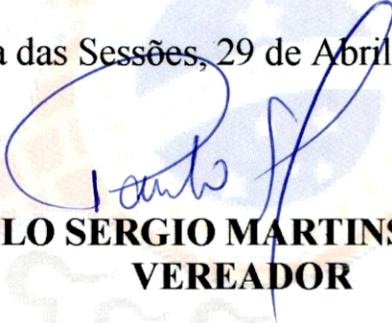
CEP: 18190-000

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem como finalidade, suprimir referido dispositivo, tendo em vista que não há informações precisas na propositura, da forma como serão armazenadas as imagens captadas pelas câmeras, conforme consta do artigo 4º, ora suprimido.

É neste sentido que argumento junto aos meus pares nesta Casa para a aprovação desta Proposta.

Sala das Sessões, 29 de Abril de 2019.


PAULO SERGIO MARTINS JUNIOR
VEREADOR





Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mail: contato@camaradeaaracoiabadaserra.sp.gov.br

site: www.camaradeaaracoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18190-000

PROJETO DE LEI N.º 50 / 2019

“Dispõe sobre o monitoramento eletrônico e instalação de Câmeras de Segurança interna nas Escolas e Creches situadas no Município”.

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade de monitoramento eletrônico nas escolas e creches municipais e particulares situadas no município de Araçoiaba da Serra, com utilização de câmeras de segurança.

Art. 2º - A instalação do equipamento levará em consideração a área da escola, o número de alunos e funcionários existentes na unidade escolar, as suas características e dimensões, respeitando as regras exigidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

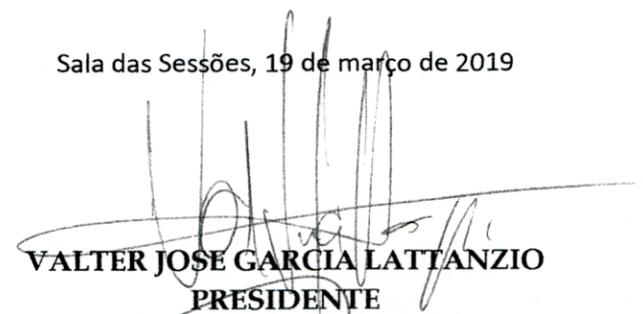
Art. 3º - Cada unidade escolar terá, no mínimo, duas câmeras de segurança com recurso de gravação e monitoramento ao vivo, que registrem permanentemente as suas áreas de acesso e principais instalações internas.

Art. 4º - As imagens deverão ser armazenadas por no mínimo 5 (cinco) anos em suporte que permita sua disponibilização sempre que solicitadas por autoridade ou no interesse público;

Art. 5º - Nas escolas municipais os recursos para execução deste projeto advirão de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 120 dias da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de março de 2019


VALTER JOSE GARCIA LATTANZIO
PRESIDENTE


JAIR FERREIRA DUARTE NETO
VEREADOR



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18190-000

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto busca promover a segurança e a proteção dos alunos e funcionários que desempenham suas funções nas escolas e creches.

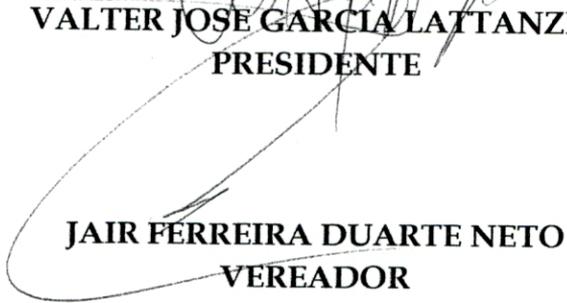
Como é de conhecimento público, passamos por momentos de grande violência em nossa sociedade, afetando com isso as pessoas e os bens públicos.

Pretende-se também, viabilizar o monitoramento dos órgãos públicos e seus pertences, primando pela prevenção contra a destruição e subtração do patrimônio público.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos nobres colegas parlamentares para a aprovação desta matéria.

Sala das Sessões, 19 de março de 2019


VALTER JOSE GARCIA LATTANZIO
PRESIDENTE


JAIR FERREIRA DUARTE NETO
VEREADOR